



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal nº 049/2011, e demais normas que regem a matéria, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus anexos.

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, estará disponível no setor de licitação, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, nesta cidade de Vicentina, MS, e poderá ser requerido pelos interessados, até o segundo dia útil que anteceder a data designada para abertura do certame.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo Pregoeiro Oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS, em sessão pública a ser realizada no dia **20/05/2021 às 09h00**.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet fibra óptica para zona rural e urbana do Município de Vicentina/MS.

**1.2.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3.** O limite máximo de preço global para esta licitação é de R\$ 350.632,40 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**1.4.** Os serviços deverão ser executados nos locais e condições estipuladas no Termo de Referência.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**a)** empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

**c)** pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Vicentina/MS;

**d)** A vencedora do certame, para a celebração do contrato, comprovar que possui atendimento e suporte técnico local, na cidade de Vicentina/MS.

**2.2.** Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adicionalmente, por não haver possibilidade de fracionamento do objeto, uma vez que toda as etapas da execução do objeto implica em uma combinação de tarefas que só podem ser executadas por um único fornecedor e que seu fracionamento ensejará em prejudicialidade ao planejamento administrativo.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (67) 3468.1313/1156 ou pelo e-mail [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

**3.2.** Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

**3.2.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

**b)** tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

**4.5.** O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**5.1.** No dia, hora, no local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**5.1.1.** Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro.

**OBS.:** A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório.

**5.1.2.** CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa, comprovando que a licitante está enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro.

**OBS.:** A não apresentação da CERTIDÃO implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.3.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

**5.2.** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.2.1.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a)** envelope contendo os documentos relativos a PROPOSTA DE PREÇOS:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**ABERTURA: 20/05/2021 ÀS 09H00**  
**PROPONENTE:**

**b)** envelope contendo os documentos relativos a HABILITAÇÃO:

### ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**  
**ABERTURA: 20/05/2021 ÀS 09H00**  
**PROPONENTE:**

**5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preços e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, para o idioma oficial do Brasil.

**5.6.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

**6.2.** A proposta para o serviço licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)** designação do número desta licitação;
- b)** conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**6.5.** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues.

**6.6.** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

**6.7.** Ficam vedadas:

- a)** A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o total do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope "2" - "HABILITAÇÃO", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

#### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- e) documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes e/ou sócios.

#### **7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital, bem como que conhece os locais em que serão instalados e disponibilizados os serviços, objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo IV;
- b) declaração expedida pelo licitante sobre os fatos supervenientes, em conformidade com o Anexo V;
- c) comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico com formação superior em uma das áreas da engenharia especificada (Engenheiro ou Tecnólogo de Comunicação ou Telecomunicação, Engenheiro ou Tecnólogo em Eletrotécnica, Engenheiro ou Tecnólogo em Eletrônica), devidamente registrado no CREA, acompanhado de declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) comprovação de possuir em seu quadro de funcionários profissional Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- e)** comprovação de vínculo dos profissionais estabelecidos nas alíneas "c" e "d", através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre os profissionais e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- f)** Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica ou privada, comprovando que a empresa tenha executado, serviço similar ao objeto desta licitação;
- g)** Comprovação que possui a outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM.

### 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, acompanhada do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;
- b)** Prova de **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, integralizado até a data da apresentação da proposta que será realizada por meio de cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;
- c)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c.1)** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstrado contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.
- d)** Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea "d". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,50$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- e)** Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.
- f)** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- f.1)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
  - f.2)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - f.3)** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - f.4)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
  - f.5)** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

### 7.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.1.** No caso da empresa licitante ser a Matriz e desejar que uma de suas Filiais execute o contrato, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Os documentos exigidos no item 7.5., alíneas “c” até “f”, terão sua autenticidade conferida eletronicamente nas páginas oficiais dos órgãos emitentes. Na hipótese de as vias apresentadas no envelope nº 1 encontrarem-se por alguma razão, vencidas, os mesmos poderão ser substituídos no momento da consulta eletrônica realizada nas páginas oficiais citadas, sem prejuízo do andamento do procedimento licitatório e em benefício da competitividade entre as licitantes participantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**7.6.1.** Para as Certidões que não constarem data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, à contar da data de emissão da mesma.

### 7.7. Documentos Complementares:

- a)** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VII;
- b)** A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- c)** Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho, bem como, irá dispor de atendimento e suporte técnico local, na cidade de Vicentina/MS conforme modelo constante no anexo IX.
- d)** Declaração da licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades, conforme modelo constante no Anexo X;

**7.8.** As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.1.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**7.8.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**7.9.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

**7.10.** É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**7.11.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **8 – DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

**8.3.** O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

**a)** como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.1)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;

**a.2)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "7".

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** O licitante declarado vencedor deverá ser convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

**8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

**8.17.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

**9.3.** É facultado ao Município de Vicentina/MS, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**9.5.** Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 10 – DAS SANÇÕES

**10.1.** A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.2.** Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.3.1.** Advertência;

**10.3.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**10.3.2.1.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**10.3.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**10.3.5.** Pelo fornecimento dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

**10.3.6.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**10.3.7.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.5.** Sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Vicentina/MS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5.1.** A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

**10.5.2.** As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente da contratação desta licitação correrá conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.009.08.122.0008.2023 – Gestão das Atividades do FMAS;  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.006.04.122.0002.2006 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos mensalmente, em até 15 (QUINZE) dias com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

**12.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Vicentina/MS.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

**12.5.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### 13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**13.1.** O Município de Vicentina/MS, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**13.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**13.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 14 – DOS RECURSOS

**14.1.** Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento do objeto deste edital.

## 15 – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 16 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**16.1.** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

**16.2.** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IPCA.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**17.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio dos Fiscais de Contrato.

**17.3.** Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- 17.4.** Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 17.5.** Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 17.6.** Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 17.7.** Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 17.8.** Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1.** Prestar os serviços conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital e no Termo de Referência.
- 18.2.** A empresa vencedora do certame deverá atender em até 2 horas úteis qualquer problema advindo da mão de obra contratada.
- 18.3.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos serviços.
- 18.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Vicentina/MS, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto.
- 18.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado.
- 18.6.** Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao licitante contratado, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 18.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 18.8.** A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.9.** A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**18.10.** Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2.** Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**19.3.** No interesse do Município de Vicentina/MS sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a data da abertura desta licitação;

**b)** alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**19.4.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

**19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

**19.8.** Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vicentina/MS, 06 de maio de 2021.

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet fibra óptica para zona rural e urbana do Município de Vicentina/MS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** A contratação do serviço de internet, objeto deste termo de referência visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida na Administração Pública de Vicentina e zona rural, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerência dos sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores como Saúde, Administração, Educação, Ação Social, dentre outros, bem como, facilitar o acesso da população residente na área rural e distritos aos serviços de internet.

**2.2.** A Internet exerce um papel preponderante para que a Prefeitura Municipal de Vicentina consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

#### 3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**3.1.** Constatada a necessidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, emitirá ordem de serviço ao licitante vencedor, contendo os serviços a serem disponibilizados.

**3.2.** Os serviços solicitados deverão ser executados com prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviços.

**3.3.** Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado pela Contratada relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e o atendimento a cobertura mínima exigida, garantindo a eficácia dos mesmos pela emissão da fatura após seja aprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**3.4.** Administração da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS designará um servidor responsável que ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços, tendo o prazo de até 05 (dias) dias para aprovação onde emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado.

**3.5.** O licitante vencedor ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos, incluído a atualização de software, quando necessário.

**3.6.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material e/ou serviço recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe for indicado.

**3.7.** Se o licitante vencedor não substituir ou complementar o material ou serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material e/ou serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## 4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

**4.1.** Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, parágrafo § 1o, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, procedeu a avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo de fornecimento de internet.

**4.2.** Ressalta-se que 5 (cinco) empresas do ramo ofereceram cotações de preços, entretanto, privilegiando o princípio da economicidade, foram descartados 2 (duas) cotações que estavam com valores superiores a 10% (dez por cento) do menor valor, o que iria desequilibrar a média de preços.

**4.3.** O valor estimado da contratação é de R\$ 350.632,40 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 01 – FIBRA ÓTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UND.	QTDE
01	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 100 Mega dedicado.	Paço Municipal	Zona urbana	Mês	12
02	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Hospital Municipal	Zona Urbana	Mês	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



03	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	CREAS	Zona Urbana	Mês	12
04	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	CRAS	Zona Urbana	Mês	12
05	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Conselho Tutelar	Zona Urbana	Mês	12
06	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Saúde	Zona Urbana	Mês	12
07	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Praça Arlindo Lopes Dias	Zona Urbana	Mês	12
08	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Centro do Idoso	Zona Urbana	Mês	12
09	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF Vista Alegre,	Zona Urbana	Mês	12
10	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF Altos do Barreirão,	Zona Urbana	Mês	12
11	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Posto de Saúde Central,	Zona Urbana	Mês	12
12	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Educação,	Zona Urbana	Mês	12
13	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Assistência Social,	Zona Urbana	Mês	12
14	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	Zona Urbana	Mês	12
15	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Infraestrutura,	Zona Urbana	Mês	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



16	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Escola Antônio Alves Feitosa	Zona Urbana	Mês	12
17	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Zona Urbana	Mês	12
18	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	E.M.E.I.E.F José do Patrocínio - Polo	Distrito de Vila Rica	Mês	12
19	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de ___ Mega dedicado.	ESF Vila Rica	Distrito de Vila Rica	Mês	12
20	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF São José	Distrito de São José	Mês	12
21	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Escola São José	Distrito de São José	Mês	12
22	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	CEI Antônio Roberto Dias	Zona Urbana	Mês	12
23	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	CEI Chapeuzinho Vermelho	Zona Urbana	Mês	12

### LOTE 02 – REFORÇADOR DE SINAL DA TORRE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UND.	QTDE
01	Locação e Manutenção de torre e reforçador de sinal via fibra óptica do wifi do Distrito de Vila Rica		Distrito de Vila Rica	Mês	12
02	Locação e Manutenção de torre e reforçador de sinal via fibra óptica do wifi do Distrito de São José.		Distrito de São José	Mês	12

### LOTE 03 – INCLUSÃO CIDADE DIGITAL FIBRA ÓPTICA PARA BAIXA RENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UND.	QTDE
01	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 10 megas ilimitado, para cada ponto, sendo o total de 300 pontos para famílias de baixa renda cadastradas nos programas sociais		Zona Urbana e Distritos	Mês	12

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### 5.1. Para o Lote 01, deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:

- ✓ Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- ✓ Garantia total da banda contratada com redundância;
- ✓ Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- ✓ Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 75% da banda contratada;
- ✓ Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, com prazo máximo de 4 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- ✓ Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;
- ✓ A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- ✓ Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100%;
- ✓ A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências das unidades até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada;
- ✓ A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a Implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);
- ✓ A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central;
- ✓ A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- ✓ Todos os pontos instalados deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:
  - ✓ 01 Rack de parede;
  - ✓ 01 Switch 24 portas 10/100/1000;
  - ✓ 01 Onu Gpon Wi-fi;
  - ✓ 01 Roteador Wi-fi com Hotspot;
  - ✓ 01 Nobreak 1200 VA;
  - ✓ 01 Routerboard 750.

### 5.2. Para o Lote 02, deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:

- ✓ 02 Torres e equipamentos de transmissão devidamente instalados para recepção e distribuição de sinal da torre e internet wi-fi, incluindo suporte técnico, para todas as unidades instaladas na zona urbana e distritos do Município.
- ✓ Cada Torre de transmissão deverá conter:
  - ✓ 01 Torre estaiada com no mínimo 40m de altura;
  - ✓ 01 Placa painel solar com no mínimo 160 Watts;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- ✓ 01 Controlador de carga de 12-24 V;
- ✓ 01 Bateria estacionária amperagem mínima 115 AH;
- ✓ 01 Quadro de comando com medida mínima 40x40x25;
- ✓ 01 Abrigo 1,5x1,5;
- ✓ 02 Antenas Painel Setorial 5GHZ 17DBI (mínimo);
- ✓ 01 Reforçador de Sinal Wi-Fi;
- ✓ 01 Módulo de Potência 40DB Sinal;
- ✓ 01 Painel Setorial 17DBI Frequência 825-900 MHZ;
- ✓ 01 Antena Dimensional 27DBI Frequência 825-900 MHZ;
- ✓ Cabo RGC 213;
- ✓ Cabo 7/8 com conectores RGC 2/3;
- ✓ 01 Fonte 48V 32AMP;
- ✓ 01 Rádio Digital 340MB.

**5.3.** Para o Lote 032, deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:

- ✓ 01 Onu Gpon Wi-fi;
- ✓ 01 Roteador Wi-fi com Hotspot.

## 6. FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada em conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, demonstrado através da emissão da Ordem de serviços, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

**6.2.** Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 4 (quatro) horas.

**6.3.** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços.

**6.4.** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana.

**6.5.** A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada.

## 7. GESTOR DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**7.1.** A gestão do contrato ficará a cargo das Unidades de Execução.

### **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será designado servidor por ato próprio.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação desta licitação correrá conta das seguintes dotações orçamentárias:

**9.2.** O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos mensalmente, em até 15 (QUINZE) dias com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

**9.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Vicentina/MS.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido, limitado ao índice inflacionário oficial (IPCA).

**9.6.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

**10.2.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 071/2021	<b>MODALIDADE</b> PREGÃO PRESENCIAL 019/2021	<b>TIPO</b> "MENOR PREÇO GLOBAL"
<b>DATA EMISSÃO</b> 06/05/2021	<b>DATA ABERTURA</b> 20/05/2021	<b>HORA</b> 09H00
Proponente:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF:
Telefone/Fax:		E-Mail:
Serviços técnicos de Comunicação Multimídia com IP Dedicado para atender a Prefeitura Municipal de Vicentina e Secretárias, reforçador de sinal e também atender o Programa Cidade Digital, num total de 300 famílias.		

<b>LOTE 01 – FIBRA ÓTICA</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE DE INSTALAÇÃO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 100 Mega dedicado.	Paço Municipal	Zona urbana	Mês	12		
02	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Hospital Municipal	Zona Urbana	Mês	12		

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 e 3468-1156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



03	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Creas	Zona Urbana	Mês	12		
04	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Cras	Zona Urbana	Mês	12		
05	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Conselho Tutelar	Zona Urbana	Mês	12		
06	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de saúde	Zona Urbana	Mês	12		
07	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Praça Arlindo Lopes Dias,	Zona Urbana	Mês	12		
08	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Centro do Idoso,	Zona Urbana	Mês	12		
09	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF Vista Alegre,	Zona Urbana	Mês	12		
10	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF Altos do Barreirão,	Zona Urbana	Mês	12		
11	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Posto de Saúde Central,	Zona Urbana	Mês	12		
12	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Educação,	Zona Urbana	Mês	12		
13	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Assistência Social,	Zona Urbana	Mês	12		
14	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de esporte, cultura e turismo	Zona Urbana	Mês	12		
15	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Secretaria de Infraestrutura,	Zona Urbana	Mês	12		
16	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Escola Antônio Alves Feitosa,	Zona Urbana	Mês	12		

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

(67) 3468-1313 e 3468-1156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



17	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,	Zona Urbana	Mês	12		
18	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	E.M.E.I.E.F José do Patrocínio – Polo	Distrito de Vila Rica	Mês	12		
19	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de ___ Mega dedicado.	ESF Vila Rica	Distrito de Vila Rica	Mês	12		
20	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	ESF São José	Distrito de São José	Mês	12		
21	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Escola São José	Distrito de São José	Mês	12		
22	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	CEI Antonio Roberto Dias	Zona Urbana	Mês	12		
23	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 50 Mega dedicado.	Chapeuzinho Vermelho	Zona Urbana	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>							

<b>LOTE 02 – REFORÇADOR DE SINAL DA TORRE</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE DE INSTALAÇÃO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Locação e Manutenção de torre e reforçador de sinal via fibra óptica do wi-fi do Distrito de Vila Rica		Distrito de Vila Rica	Mê	12		
02	Locação e Manutenção de torre e reforçador de sinal via fibra óptica do wi-fi do Distrito de São José.		Distrito de São José	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>							

**LOTE 03 – INCLUSÃO CIDADE DIGITAL FIBRA ÓPTICA PARA BAIXA RENDA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 e 3468-1156





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disponibilidade de link para acesso à internet Fibra Ótica com velocidade de 10 megas ilimitado para cada ponto, sendo o total de 300 pontos para famílias de baixa renda cadastradas nos programas sociais		Zona Urbana e Distritos	Mê	12		
<b>VALOR TOTAL</b>							

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, C/C nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2021.

Prazo Inicial para a execução dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato e/ou documento equivalente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo CNPJ da empresa

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 e 3468-1156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### **ANEXO III – CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, instaurado pelo Município de Vicentina/MS.

Na qualidade de representante legal da empresa referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes para, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

### **Identificação e Assinatura do Responsável**

**ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E ACEITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital, bem como que conhece os locais em que serão instalados e disponibilizados os serviços, objeto desta licitação.

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

### **Identificação e Assinatura do Responsável**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, registrado no CREA/MS sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que caso a licitante seja vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021, assumirei a responsabilidade técnica pelos serviços, objeto do edital em tela.

**DECLARO** ainda que, possuo vínculo na qualidade \_\_\_\_\_, conforme documentos acostados aos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

### **Identificação e Assinatura do Responsável**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO INERENTE AO INCISO XXXIII,  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO  
QUALIFICADO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, caso seja adjudicado para a celebração do contrato, iremos dispor de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho, bem como, irá dispor de atendimento e suporte técnico local, na cidade de Vicentina/MS.

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A  
EXECUÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendemos todas suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentaremos das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Local e Data.

**Identificação e Assinatura do Responsável**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, nesta cidade de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, centro, na cidade Vicentina/MS, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet fibra óptica para zona rural e urbana do Município de Vicentina/MS, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos apresentados no Processo Administrativo nº 071/2021, Pregão Presencial nº 019/2021, devidamente homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

**2.1.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços contratados e autorizados.

**2.2.** Os locais de atendimento estão determinados no item 4 do Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada do relatório dos serviços executados, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

**3.2.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias a partir da sua reapresentação.

**3.3.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

**4.1.** O valor deste contrato é fixo e irrevogável, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**4.2.** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado de 12 (doze) meses, o valor poderá ser revisado segundo índice IPCA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**5.1.** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IPCA.

**5.3.** O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada em conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, demonstrado através da emissão da Ordem de serviços, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



**6.2.** Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 4 (quatro) horas.

**6.3.** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços.

**6.4.** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana.

**6.5.** A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Comunicar ao CONTRATADO qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**7.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do Fiscal de Contrato, devidamente designado.

**7.3.** Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo do processo licitatório.

**7.4.** Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

**7.5.** Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente contrato.

**7.6.** Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.7.** Rejeitar no todo, o item que CONTRATADA executar fora das especificações editalícias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- 8.1.** Prestar os serviços conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, substituindo os serviços que apresentarem alterações, sob pena de retenção e/ou glosa dos pagamentos.
- 8.2.** Implantar as bases repetidoras com recursos próprios e mantê-las em perfeito funcionamento no período vigente do contrato.
- 8.3.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos serviços.
- 8.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Vicentina/MS, quando esses tenham sido ocasionados pelo CONTRATADO na execução do objeto.
- 8.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo CONTRATADO na execução/entrega do item licitado.
- 8.6.** Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 8.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 8.10.** Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - a)** não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - b)** cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
  - c)** subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

### 9.2. Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.2.** As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13  
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO  
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Vicentina/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
**P/Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**  
**p/Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**